

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA - PARANÁ

ERRATA DE EDITAL TOMADA DE PREÇO № 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 024/2017

Onde se lê:

5.4 - As empresas proponentes deverão depositar junto à Câmara Municipal de Balsa Nova, <u>até às 15h00min horas do dia 21 de junho de 2.016</u>, alternativamente, a quantia de R\$ 1.460,14 (um mil quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos), representada por moeda corrente no País, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, pela qual garantirão a proposta apresentada pelo prazo de validade da mesma. A garantia de que trata este item será devolvida mediante requerimento devidamente protocolado na Câmara Municipal de Balsa Nova, dentro do seguinte critério:

7.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

- D) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra, Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.
- G)Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e obteve todos os documentos, bem como, tomou conhecimento de todas as



informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, tendo Engenheiro Civil, devidamente credenciado, visitado o local da execução da obra, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. O proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo órgão licitante a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que o proponente, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o órgão licitante, seus empregados ou agentes de toda responsabilidade decorrente dessa visita. O proponente será responsável por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização para visita.

Leia sê:

5.4 - As empresas proponentes deverão depositar junto à Câmara Municipal de Balsa Nova, <u>até às 15h00min horas do dia 21 de junho de 2.017</u>, alternativamente, a quantia de R\$ 1.460,14 (um mil quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos), representada por moeda corrente no País, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária nos termos da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, pela qual garantirão a proposta apresentada pelo prazo de validade da mesma. A garantia de que trata este item será devolvida mediante requerimento devidamente protocolado na Câmara Municipal de Balsa Nova, dentro do seguinte critério:



7.1.4 – Para comprovação da qualificação técnica:

D) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra, Engenheiro Civil ou Arquiteto, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo V deste edital.

G) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e obteve todos os documentos, bem como, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, tendo Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente credenciado, visitado o local da execução da obra, objeto da presente licitação, conforme modelo constante no Anexo VIII deste edital. O proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo órgão licitante a entrar em suas propriedades com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que o proponente, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o órgão licitante, seus empregados ou agentes de toda responsabilidade decorrente dessa visita. O proponente será responsável por danos pessoais, perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causadas, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização para visita.

Balsa Nova, 14 de junho de 2.017.

Marcio Joarez Matozo
Presidente
Câmara Municipal de Balsa Nova